



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2942

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 02/08/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 580, de 04/08/1988. Considera de utilidade pública a "Associação de Moradores do Bairro Planalto".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 60 **Número de folhas:** 04

PESOLUÇÃO N° 580, DE 04.08.88

Espécie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13

Indem: 60

Nº fls: 13

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Fabrício Juliano da Silva

Assunto:-

Utilidade Pública à Associação de Moradores
do Bairro Planalto.

Raixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 02.08.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 02.08.88
- 3 *Apresentado em 04.08.88.*
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 580, de 04 de agosto de 1988.

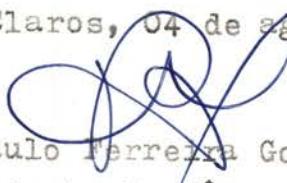
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :—

Artigo 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Planalto, entidade civil legalmente constituída, com sede nesta cidade à Avenida Lúcio Narciso, nº 262.

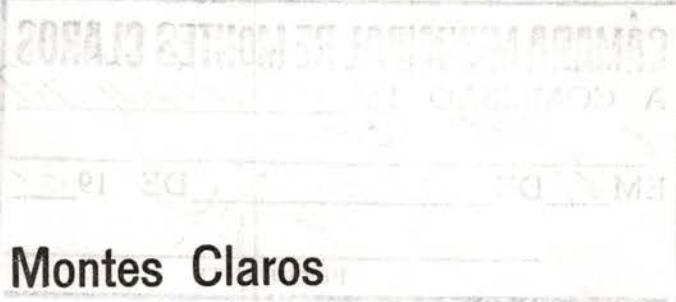
Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de agosto de 1988.


José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta Figueiredo
1º Secretário

*Aprovado
4-8-88*



Câmara Municipal de Montes Claros

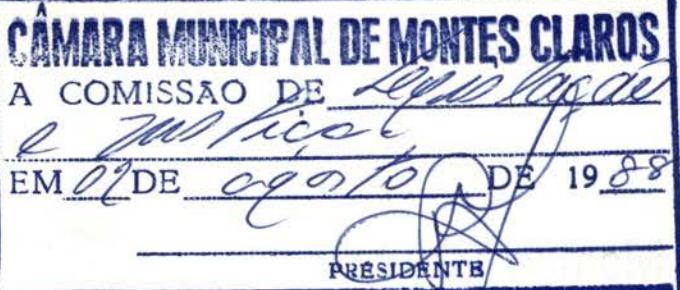
INDICAÇÃO N.^o 13

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO, entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Avenida Lúcio Narciso, nº 262, conforme documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de AGOSTO de 1988

Fabricio Juliano da Silva
Fabricio Juliano da Silva



A matéria é legal
e constitucional. Somo
pela sua aprovação.
Moç 04/08/88

Pur de
J. J. Minas

Declaro que o documento acima assinado é original e autêntico.
Foi assinado por mim, na forma da lei, em 04/08/88.
O documento foi lido e discutido com a total participação
de todos os membros da comissão.

Com a assinatura do 2º membro da comissão, este documento é válido.